MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.998/91

FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A DOAR UM LOTE DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO À MARINA SALETE CHAVES COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar um lote de propriedade do Município a Marina Salete Chaves Costa, herdeira do Espólio Geraldo Tomercino Costa.

PARÁGRAFO ÚNICO - A doação do lote, objeto deste artigo, se processará como ressarcimento de parte da propriedade imóvel desapropriada de Geraldo Tomercino Costa.

Art. 2º - VETADO.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE AOS 26 DE SETEMBRO DE 1991.

DR. ARNALDO FRANCISCO PENNA
Prefeito Municipal